



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.695, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL O CARMELO SANTA
TERESINHA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Carmelo Santa Teresinha, entidade religiosa, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.020.261/0001-15, com sede e foro no Monte Carmelo, bairro Riacho Doce, à Rodovia AL-101 Norte, CEP.: 57039-230, fundado em Maceió, em 2007, Estado de Alagoas, pelas Religiosas da Ordem das Carmelitas Descalças do Brasil, sob a doutrina de Santa Teresa d'Ávila, entidade de caráter religioso, benficiante, de assistência social e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de abril de 2015,
199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Publicada no DOE do dia 4/5/2015.